

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



OF. GP. N°202/2019

Sertão Santana, 09 de setembro de 2019.

Senhor Presidente:

Venho através do presente, responder a solicitação de Vossa Senhoria, referente a algumas solicitações, na presente segue conforme solicitado o demonstrativo de compatibilidade, bem como as medidas de compensação, entretanto no tocante a manifestação do responsável do RPPS, entende-se que não há necessidade neste momento, tendo em vista que as outras contratações efetuadas até hoje não necessitaram da manifestação do mesmo, se tornando um tanto quanto inoportuna e desnecessária tal solicitação, entretanto, segue o cálculo atuarial, conforme solicitado, assim sendo entendem por estarem respondidos os questionamentos para a aprovação do projeto para a contratação da Assistente Social.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente;


IRÃO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EVANDRO ROBE
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS

Protocolo nº 571/2019
9.9.2019 às 14h10


Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, o anexo I da Lei Municipal nº 1.414/17 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes da nomeação de cargos efetivos abrangidos pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Já em relação à adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada à despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como o crédito genérico a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

Demonstrativo de Compatibilidade de Programas e Ações - PPA / LDO / LOA

PPA	LDO	LOA
Programa: Vivendo Melhor	Programa: Vivendo Melhor	Função: 08 – Assistência Social
Ação: Fundo Municipal Assist Social	Ação: Fundo Municipal Assist Social	Subfunção: 244 – Assistência Comunitaria
Meta Física: 1	Meta Física: 1	Programa: 220 – vivendo Melhor
Valor p/2018-2021: R\$ 963.121,00	Valor p/2019: 285.000,00	Ação: Nomeação de Assis Social
		Valor Orçado: R\$ 250.000,00

Quanto as Medidas de Compensação

Como Medida de compensação será utilizada como parâmetro o novo código tributário (Lei Complementar nº 006/2017) tendo em vista que este atualizou valores de taxas e impostos implantados a partir do ano de 2.019


IRJO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

FRANCISCO HUMBERTO SIMÕES MAGRO
ATUÁRIO MIBA Nº 494

NOTA TÉCNICA Nº 3607/19

**AVALIAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA/RS**

**SOLICITANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA/RS**

SERTÃO SANTANA
MAIO/2019

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO.....	3
2	BASES FINANCEIRAS E ATUARIAIS	5
2.1	HIPÓTESES BIOMÉTRICAS.....	5
2.2	HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS.....	5
2.3	HIPÓTESES FINANCEIRAS E ECONÔMICAS	5
3	ESTRUTURA DOS BENEFÍCIOS	7
3.1	BENEFÍCIOS DO PLANO.....	7
3.2	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	7
3.3	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	7
3.4	PENSÃO POR MORTE	10
4	ANÁLISE DOS RESULTADOS	11
4.1	INTRODUÇÃO	11
4.2	POPULAÇÃO SEGURADA.....	11
4.3	RESERVA TÉCNICA	12
4.4	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	12
4.5	AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL.....	13
4.6	PLANO DE CUSTEIO.....	13
4.7	IMPACTO NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	16
4.8	FUTURAS APOSENTADORIAS	17
4.9	EVOLUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES	18
4.10	FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS.....	18
4.11	FLUXO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS	19
4.12	TAXA DE RETORNO DO FUNDO	19
4.13	EVOLUÇÃO DO CUSTEIO DO RPPS.....	20
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	21
7	ANEXOS	23

1 INTRODUÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil define a Previdência Social sob três regimes previdenciários básicos: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Este último destinado exclusivamente aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o **equilíbrio financeiro e atuarial**.

O presente estudo técnico, baseado em normas gerais de contabilidade e atuária, visa fornecer as condições mínimas para a organização e funcionamento do RPPS do Município de SERTÃO SANTANA, a fim de atender o disposto na Carta Magna.

Com relação ao caráter contributivo a Constituição Federal define, ainda, o seguinte:

"Art. 149 -

§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o Art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

.....

Art. 195 -

§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total."

- A forma de organização da previdência social própria, no que concerne aos recursos garantidores dos benefícios, é estabelecida no artigo abaixo transcrito:

"Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos."

Na esfera municipal, a fim de atender ao disposto da Constituição Federal, foram instituídos Fundos ou Institutos Municipais de Previdência e Assistência Social, com o objetivo de proporcionar benefícios de previdência e assistência social para os servidores regidos pelo Regime Jurídico Único.

O Município de SERTÃO SANTANA visando a criação de boas condições de trabalho aos servidores efetivos e procurando atender aos preceitos da Constituição Federal, a exemplo de outros Municípios, tem o Regime Jurídico Único dos Servidores definido pela Lei Municipal (LM) nº 15/93 de 17/08/1993. O Município tem RPPS implantado desde 2004 e presentemente está vigente com a LM nº 752/04 de 25/08/2004 denominado de **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**, com as alterações das LM nº 1.164/10 e nº 1.416/17. A análise da legislação municipal mostra que o Município tem vigente um RPPS para atender os benefícios de aposentadoria, auxílio-doença, salário-família e salário-maternidade ao servidor, bem como pensão por morte e auxílio-reclusão para seus dependentes.

É oportuno citar a Lei nº 9.717/98 e a Portaria do MPS nº 402/08 que estabelecem normas para a organização e o funcionamento dos RPPS dos servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e vedam a utilização de recursos da Previdência para assistência à saúde e financeira.

O presente trabalho terá como **objetivo primordial**, com base atuarial:

- a) Definir o percentual da folha de pagamento que deverá constituir parte dos recursos para o RPPS custear os benefícios previstos;
- b) Apurar as reservas matemáticas de benefícios concedidos e de benefícios a conceder;
- c) Mensurar o Passivo Atuarial para que o Conselho de Administração do RPPS tome conhecimento dos encargos financeiros e atuariais que o RPPS tem à sua responsabilidade;
- d) Disponibilizar outras orientações de natureza contábil, financeira e de gestão para a sustentabilidade do RPPS e adequação à legislação federal.

2 BASES FINANCEIRAS E ATUARIAIS

2.1 HIPÓTESES BIOMÉTRICAS

Tábua de Mortalidade / Sobrevivência Geral	IBGE-2016
Tábua de Mortalidade / Sobrevivência de Inválidos	IBGE-2016
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas

2.2 HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS

População	Baseado em informações individuais de Servidores Estatutários Ativos, Aposentados, Pensionistas e Dependentes.
Compromisso Médio Familiar do Segurado	Média calculada individualmente, levando em conta a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício vitalício ou a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício por maior tempo.
Rotatividade	Desconsiderada
Novos Entrados	Não adotado

2.3 HIPÓTESES FINANCEIRAS E ECONÔMICAS

Taxa de Juro Real	5,75%
Crescimento Salarial ¹	1,40%
Indexador	INPC
Valor Real ao Longo do Tempo Salário	100%
Valor Real ao Longo do Tempo Benefícios	100%

¹ A Taxa Real de Crescimento Salarial usada no longo prazo é determinada a partir do RJU e do Planos de Carreira do Quadro Geral e do Quadro do Magistério.

2.3.1 JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA TAXA DE JUROS

A taxa de juros a ser utilizada para descontar a valor presente o pagamento de benefícios pode ser determinada com base nos rendimentos de mercado, apurados na data a que se refere a avaliação atuarial, com títulos de alta qualidade. Nesse sentido, pode-se citar a portaria nº 50 de 28/12/2018 da SECPREV que apresenta a taxa de juros parâmetro como função da duração em anos do passivo e com valores médios do mercado dos últimos 60 meses. Nesse sentido, a duração do passivo resulta em 12,73 anos, que no anexo I da citada Portaria resulta em 6,01%.

Entretanto a Política de investimentos definiu como taxa de juros o equivalente a 5,75%. Portanto, a taxa de juros a ser aplicada nesta avaliação atuarial será 5,75% de acordo com a Portaria MF nº 464/2018².

² Art. 26. A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, **como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:**

I - do valor esperado da reabilitação futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e

II - da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

3 ESTRUTURA DOS BENEFÍCIOS

3.1 BENEFÍCIOS DO PLANO

De acordo com a Legislação Municipal vigente os benefícios do plano são os seguintes:

I – Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria por idade;
- e) auxílio-doença;
- f) salário-maternidade; e,
- g) salário-família.

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte; e,
- b) auxílio-reclusão.

3.2 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Será concedida aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais aos servidores estatutários ingressantes no serviço público até à data da publicação da Emenda Constitucional nº 41 em 31/12/2003 conforme determina a EC nº 70 de 29/03/2012. Nos demais casos os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei. No cálculo dos proventos será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou, desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

3.3 APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Com o advento das Emendas Constitucionais nº 41, de 19/12/2003 e nº 47, de 05/07/2005, os servidores poderão requerer aposentadoria enquadrando-se numa das hipóteses abaixo:

Tabela 1 - QUADRO GERAL

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	75 ambos	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

3. Provento Proporcional

3.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

3.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade

se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

4. Reajuste

4.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

4.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário. ** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

Tabela 2 - PROFESSORES – Exclusivo tempo de magistério

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Bônus	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Proporc.	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporc.	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	75 ambos	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporc.	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Bônus: o tempo de contribuição/serviço contado até 16/12/98 será acrescido do bônus da tabela acima, antes do cálculo do pedágio.

3. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

4. Provento Proporcional

4.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

4.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

5. Reajuste

5.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

5.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário. ** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

3.4 PENSÃO POR MORTE

O benefício de pensão por morte será concedido aos beneficiários do servidor ativo ou inativo, na data do óbito, e equivalerá ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% da parcela excedente a este limite.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1 INTRODUÇÃO

Os resultados que serão apresentados neste capítulo foram obtidos tendo por base os princípios técnicos anteriormente citados e os dados dos servidores tais como: remuneração, data de admissão no serviço público, data de nascimento dos mesmos e de seus dependentes, tempo de serviço passado anterior à nomeação. Estas informações foram fornecidas pelo Município de SERTÃO SANTANA e estão posicionadas em dezembro/18. Para os servidores que se desconhecem estas informações aplica-se o § 2º, Art. 13 da Portaria MPS nº 403/08. Para o Município de SERTÃO SANTANA não houve necessidade visto que, o RPPS dispõe de um cadastro completo.

4.2 POPULAÇÃO SEGURADA

A tabela 3 apresenta um breve resumo do quadro de segurados do RPPS quanto ao número, salário e idade média por sexo e folha de pagamento.

Tabela 3 – Resumo do quadro funcional

SEXO	NÚMERO	(%)	MÉDIA		FOLHA (R\$)	(%)
			SALÁRIO (R\$)	IDADE ATUAL		
ATIVOS (QUADRO GERAL)						
MULHER	72	56,77	1.969,55	-2324,8	281.969,19	53,69
HOMEM	58		2.334,41	3,1		
TOTAL	130		2.132,34	-1286,2		
ATIVOS (PROFESSORES)						
MULHER	61	27,51	0,00	2837,6	163.388,07	31,11
HOMEM	2		81.694,03	1320,0		
TOTAL	63		2.593,46	2789,4		
INATIVOS						
MULHER	25	13,54	2.634,74	61,0	75.075,33	14,30
HOMEM	6		1.534,49	70,3		
TOTAL	31		2.421,78	62,8		
PENSIONISTAS						
MULHER	4	2,18	970,69	65,8	4.747,88	0,90
HOMEM	1		865,13	19,0		
TOTAL	5		949,58	56,4		

Uma análise dos dados apresentados na tabela mostra que o número de servidores ativos é de 193 e de inativos e pensionistas é de 36. O número dos inativos e pensionistas no grupo de segurados está pequeno quando comparado ao total. Contudo, torna-se necessário que a acumulação de reservas se efetue de acordo com a legislação vigente de modo que o equilíbrio atuarial e financeiro seja preservado.

4.3 RESERVA TÉCNICA

A reserva técnica total é constituída para os benefícios sob o regime de capitalização e está dividida em:

- a) **Reserva Matemática de Benefícios Concedidos – RMBC:** é calculada para os participantes do plano que já estão recebendo algum benefício, ou seja, para os servidores inativos e pensionistas.
- b) **Reserva Matemática de Benefícios a Conceder – RMBAC:** é calculada para os participantes que estão na atividade.

Na tabela 4 são apresentados os montantes das Reservas Matemáticas calculadas, a expectativa de compensação financeira, o total do patrimônio do RPPS e o resultado que representa o déficit técnico.

Tabela 4 – Apuração do Resultado

TIPO		TOTAL (R\$)
RMBAC	(I)	30.315.462,03
RMBC	(II)	12.169.902,67
RESERVA TÉCNICA	(III = I + II)	42.485.364,70
COMP. FINANCEIRA À RECEBER	(V)	5.531.848,30
COMP. FINANCEIRA À PAGAR	(VI)	(548.421,11)
SALDO REAL	(IV)	18.536.637,23
RESULTADO	(III-V-VI-IV)	18.965.300,28
LIMITE DEFICIT ATUARIAL	VII	3.947.946,77
RESULTADO	(III-V-VI-IV-VII)	15.017.353,51

4.4 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Com entrada em vigor da Lei nº 9.796 de 05/05/1999 e o Decreto nº 3.112 de 06/07/1999 o Município deve preparar-se para conseguir junto ao RGPS a Compensação Financeira a que tem direito. Esta compensação refere-se aos servidores que trabalharam na iniciativa privada antes de se tornarem servidores municipais e/ou que trabalharam na Prefeitura antes da criação do RPPS, quando contribuíram para o RGPS. Salienta-se a importância de resgatar esse montante, referente ao servidor, que é uma das formas de amortizar o passivo atuarial, assunto que será tratado no próximo item. Atualmente, o

Município de SERTÃO SANTANA está com este processo em andamento junto ao INSS, com convênio assinado e recebendo Compensação Financeira desde 2005.

4.5 AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL

O déficit da reserva técnica oriunda da implantação do RPPS deve ser integralizado através de patrimônio de igual valor, ou amortizado ao longo do tempo, num prazo máximo de 35 anos, nos termos do § 1º do Art. 18 da Portaria do MPS nº 403/08. Na tabela 5 apresenta-se uma alternativa de amortização.

Tabela 5 – Valor atual e percentual para amortizar o Passivo Atuarial em 25 anos

TEMPO	PARCELAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	
Meses	(R\$)	%
300	96.268,70	21,62

4.6 PLANO DE CUSTEIO

O plano de custeio do RPPS estabelece a contribuição dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas e a do Município em contribuição normal e contribuição especial da seguinte forma:

	ALÍQUOTA	BASE LEGAL	BASE DE INCIDÊNCIA
Servidores Ativos	13,00% Custeio Normal	art. 1 da LM nº 1.416/17	A remuneração de contribuição é o vencimento ou subsídio pago ao servidor pelo efetivo exercício do cargo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, percebidas pelo segurado.
Servidor Inativo/Pensionista	13,00% Custeio Normal	art. 1 da LM nº 1.416/17	Sobre a parcela dos proventos e das pensões que supere o limite máximo (ou o dobro para os portadores de doenças incapacitantes) estabelecido para os benefícios do RGPS, nos termos do § 18 e do § 21 do art. 40 da CF respectivamente.
Ente Público - Empregador	19,61% Custeio Normal	art. 1 da LM nº 1.416/17	Sobre a folha dos segurados que contribuem.
	20,99% Custeio Especial	art. 1 da LM nº 1.416/17	

A Constituição Federal ao estabelecer em seu art. 40 que é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial estão querendo dizer que o **valor atual de todas as contribuições futuras tem de ser igual ao valor atual de todas as obrigações com os benefícios correntes e futuros**, em outras palavras, o custeio tem de ser suficiente para cumprir os benefícios em curso e os futuros. Com a base de dados e as premissas já citadas obteve-se para plano de custeio as alíquotas a seguir:

27,20%	Custeio de todo o grupo (CUSTO NORMAL)
3,41%	Outros benefícios - art. 27 da LM nº 752/04 (CUSTO NORMAL)
<u>2,00%</u>	Taxa de administração - § 3º, art.13, LM nº 752/04 (CUSTO NORMAL)
32,61%	TOTAL DÉ CUSTO NORMAL
<u>21,62%</u>	Amortização do Déficit (CUSTO ESPECIAL)
54,23%	TOTAL GERAL

Tabela 6 – Plano de Custeio

VIGÊNCIA	CUSTEIO (%)			
	NORMAL		ESPECIAL	TOTAL
	SERVIDOR	EMPREGADOR	EMPREGADOR	
2019	13,00	19,61	20,99	53,60
2020- 2044	14,00	19,61	21,62	55,23

A tabela 6 apresenta o plano de custeio resultante desta avaliação atuarial e usando o tempo remanescente dos 35 anos de acordo com § 1º do Art. 18 da Portaria do MPS nº 403/08, sem escalonamento.

A tabela 7 apresenta o plano de custeio que pode ser implementado a partir de 2020, com prazo de 35 anos, o qual atende o inciso I, do art. 6º da IN nº 07/2018.

Tabela 7 – Plano de Custeio

VIGÊNCIA	CUSTEIO (%)			TOTAL
	NORMAL		ESPECIAL	
	SERVIDOR	EMPREGADOR	EMPREGADOR	
2019	13,00	19,61	20,99	53,60
2020– 2054	14,00	19,61	18,25	51,86

Tabela 8 – Plano de Custeio

VIGÊNCIA	CUSTEIO (%)			TOTAL
	NORMAL		ESPECIAL	
	SERVIDOR	EMPREGADOR	EMPREGADOR	
2019	13,00	19,61	20,99	53,60
2020– 2041	14,00	19,61	18,45	52,06

A Tabela 8 apresenta o plano de custeio que pode ser implementado a partir de 2020, com prazo de 22 anos, o qual atende o "b", inciso III, do art. 6º da IN nº 07/2018. Foi incluído um LDA (Limite de Deficit Atuarial) no valor de R\$ 3.947.946,77 reduzindo o deficit atuarial para R\$ 15.017.353,51.

Os três equacionamentos de deficit atuarial, apresentados nas tabelas 6 a 8 garantem o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 40 da Constituição Federal. Entretanto, o que se encontra vigente não equaciona o déficit atuarial.

4.7 IMPACTO NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**Tabela 9 – Custeio Especial Versus Receita Corrente Líquida**

ANO	BASE DE CONTRIBUIÇÃO ANUAL	ALÍQUOTA ESPECIAL (%)	CUSTEIO ESPECIAL PROJETADO	RCL PROJETADA	CEP/RCL (%)
2019	5.870.699,40	21,62%	1.269.013,99	20.991.040,31	6,05
2020	5.952.889,19	21,62%	1.286.780,18	21.484.127,83	5,99
2021	6.036.229,64	21,62%	1.304.795,11	21.988.798,16	5,93
2022	6.120.736,86	21,62%	1.323.062,24	22.505.323,40	5,88
2023	6.206.427,17	21,62%	1.341.585,11	23.033.982,00	5,82
2024	6.293.317,15	21,62%	1.360.367,30	23.575.059,00	5,77
2025	6.381.423,59	21,62%	1.379.412,44	24.128.846,10	5,72
2026	6.470.763,52	21,62%	1.398.724,22	24.695.641,87	5,66
2027	6.561.354,21	21,62%	1.418.306,36	25.275.751,89	5,61
2028	6.653.213,17	21,62%	1.438.162,64	25.869.488,92	5,56
2029	6.746.358,16	21,62%	1.458.296,92	26.477.173,05	5,51
2030	6.840.807,17	21,62%	1.478.713,08	27.099.131,92	5,46
2031	6.936.578,47	21,62%	1.499.415,06	27.735.700,83	5,41
2032	7.033.690,57	21,62%	1.520.406,87	28.387.223,00	5,36
2033	7.132.162,24	21,62%	1.541.692,57	29.054.049,66	5,31
2034	7.232.012,51	21,62%	1.563.276,26	29.736.540,34	5,26
2035	7.333.260,68	21,62%	1.585.162,13	30.435.062,98	5,21
2036	7.435.926,33	21,62%	1.607.354,40	31.149.994,18	5,16
2037	7.540.029,30	21,62%	1.629.857,36	31.881.719,40	5,11
2038	7.645.589,71	21,62%	1.652.675,37	32.630.633,11	5,06
2039	7.752.627,97	21,62%	1.675.812,82	33.397.139,09	5,02
2040	7.861.164,76	21,62%	1.699.274,20	34.181.650,59	4,97
2041	7.971.221,07	21,62%	1.723.064,04	34.984.590,56	4,93
2042	8.082.818,16	21,62%	1.747.186,94	35.806.391,90	4,88
2043	8.195.977,62	21,62%	1.771.647,55	36.647.497,67	4,83
2044	8.310.721,30	21,62%	1.796.450,62	37.508.361,33	4,79

No portal do Tribunal de Contas do Estado fez-se o levantamento da Receita Corrente Líquida (RCL) do Município de SERTÃO SANTANA do período de 2012 a 2018. Os dados mostraram que nesse intervalo de tempo a RCL teve um crescimento real médio anual de 2,35%. Portanto, a tabela 9 pressupõe o crescimento real da RCL no percentual acima e a folha de pagamento anual de 1,4% ao ano. Realizado os cálculos, pode-se concluir que o impacto do custeio especial para amortizar o déficit estará com um decréscimo na ordem de 6,05 % a 4,79% em relação à RCL.

4.8 FUTURAS APOSENTADORIAS

Tabela 10 – Servidores em potencial para se aposentarem

ANO	INATIVOS E PENSIONISTAS		PROVENTOS		TOTAL %
	A CONCEDER	CONCEDIDOS	ENTRADA	ACUMULADO	
2018	0	36	0,00	79.823,21	17,92%
2019	4	39	7.749,71	85.265,37	18,88%
2020	4	42	7.749,71	90.707,53	19,81%
2021	6	47	11.624,57	100.024,55	21,54%
2022	3	49	5.812,28	103.529,28	21,99%
2023	5	53	9.687,14	110.908,87	23,23%
2024	4	56	7.749,71	116.351,03	24,03%
2025	5	60	9.687,14	123.730,62	25,21%
2026	7	66	13.562,00	134.985,06	27,12%
2027	7	72	13.562,00	146.239,51	28,97%
2028	21	92	40.685,99	184.617,94	36,07%
2029	13	104	25.186,56	207.496,96	39,98%
2030	4	107	7.749,71	212.939,12	40,47%
2031	4	110	7.749,71	218.381,28	40,93%
2032	11	120	21.311,71	237.385,43	43,87%
2033	7	126	13.562,00	248.639,88	45,32%
2034	11	136	21.311,71	267.644,03	48,11%
2035	7	142	13.562,00	278.898,48	49,44%
2036	10	151	19.374,28	295.965,21	51,74%
2037	6	156	11.624,57	305.282,22	52,63%
2038	9	164	17.436,85	320.411,52	54,48%

Na tabela 10 apresenta-se um resumo do aumento do número de servidores inativos e pensionistas para os próximos 20 anos com os respectivos encargos mensais aos valores atuais. Uma análise rápida que se pode fazer dos dados apresentados na citada tabela é que no ano de 2038 o montante dos encargos do RPPS vai equivaler a 54,48% do montante da folha de contribuição enquanto que presentemente atinge o percentual de 17,92%.

4.9 EVOLUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

Tabela 11 – Custeio do Ente x Comprometimento dos Benefícios de Longo Prazo

ANO	PROVENTOS			CUSTEIO DO ENTE %			DIFERENÇA %
	ENTRADA	ACUMULADO	TOTAL %	NORMAL	ESPECIAL	TOTAL %	
2019	7.749,71	85.265,37	17,92	14,20	20,99	35,19	17,27
2020	7.749,71	90.707,53	18,88	14,20	21,62	35,82	16,94
2021	11.624,57	100.024,55	19,81	14,20	21,62	35,82	16,01
2022	5.812,28	103.529,28	21,54	14,20	21,62	35,82	14,28
2023	9.687,14	110.908,87	21,99	14,20	21,62	35,82	13,83
2024	7.749,71	116.351,03	23,23	14,20	21,62	35,82	12,59
2025	9.687,14	123.730,62	24,03	14,20	21,62	35,82	11,79
2026	13.562,00	134.985,06	25,21	14,20	21,62	35,82	10,61
2027	13.562,00	146.239,51	27,12	14,20	21,62	35,82	8,70
2028	40.685,99	184.617,94	28,97	14,20	21,62	35,82	6,85
2029	25.186,56	207.496,96	36,07	14,20	21,62	35,82	-0,25
2030	7.749,71	212.939,12	39,98	14,20	21,62	35,82	-4,16
2031	7.749,71	218.381,28	40,47	14,20	21,62	35,82	-4,65
2032	21.311,71	237.385,43	40,93	14,20	21,62	35,82	-5,11
2033	13.562,00	248.639,88	43,87	14,20	21,62	35,82	-8,05
2034	21.311,71	267.644,03	45,32	14,20	21,62	35,82	-9,50
2035	13.562,00	278.898,48	48,11	14,20	21,62	35,82	-12,29
2036	19.374,28	295.965,21	49,44	14,20	21,62	35,82	-13,62
2037	11.624,57	305.282,22	51,74	14,20	21,62	35,82	-15,92
2038	17.436,85	320.411,52	52,63	14,20	21,62	35,82	-16,81

Examinando a evolução do custeio do ente, comparado com o pagamento dos benefícios nos próximos 20 anos, pode-se verificar que a obrigação do pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte apresenta o seguinte comportamento:

- Será maior que o Custeio Especial no exercício 2023;
- Será maior que o Custeio Total a partir de 2029;

4.10 FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS

Construiu-se um fluxo anual de receitas e despesas para os próximos 75 anos considerando as aposentadorias normais e a probabilidade de ocorrência de pensões por morte e aposentadorias por invalidez do atual grupo de servidores. Considera-se a alternativa

de custeio apresentada no item 4.6 e os resultados desse fluxo anual de receitas e despesas encontram-se no Anexo V.

4.11 FLUXO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS

No Anexo VIII, encontra-se um fluxo elaborado com a evolução mensal das Provisões Matemáticas num período de 12 meses, a contar da data-base do presente cálculo atuarial.

4.12 TAXA DE RETORNO DO FUNDO

Conforme dados fornecidos pelo Município de SERTÃO SANTANA relativo aos valores aplicados no sistema financeiro, aos rendimentos alcançados e as informações disponíveis no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias apresenta-se na tabela 12 um resumo com a evolução desses valores e da rentabilidade anual alcançada no período. Essa rentabilidade é medida pelo INPC acrescido da taxa de juros de 5,75% ao ano. A taxa de retorno encontrada neste último exercício está inferior ao índice mínimo para o período considerado e há uma PERDA atuarial de 2,01%.

Tabela 12 – Evolução da Taxa de Retorno

AVALIAÇÃO	PERÍODO	SALDO (R\$)	RENDIMENTO (R\$)	RENTABILIDADE	META ATUARIAL
2019	Janeiro/18	15.361.755,95	1.361.887,34	8,42	9,37
	Dezembro/18	18.536.637,23			

4.13 EVOLUÇÃO DO CUSTEIO DO RPPS

As últimas três avaliações atuariais do RPPS do Município de SERTÃO SANTANA apresentaram os seguintes resultados:

Tabela 15 – Evolução do Plano de Custeio (%)

	Custo Normal	Custo Especial	Outros Benefícios	Taxa de Administração	Alíquota Total
2016	23,03	25,89	2,58	2,00	53,50
2017	23,85	26,99	1,76	2,00	54,60
2019	27,20	21,62	3,41	2,00	54,23

Quando se compara a Reserva Matemática (RM) com o Patrimônio Líquido (PL) três situações podem acontecer:

RM < PL neste caso há um **Superávit Técnico**;

RM = PL neste caso está em **Equilíbrio Financeiro**; e,

RM > PL neste caso há um **Déficit Técnico**.

A evolução da Reserva Matemática em relação ao Patrimônio Líquido do RPPS pode ser avaliada quanto à situação financeira e atuarial por meio de índices. Assim, pode-se calcular o Índice de Cobertura da Reserva Matemática (ICRM) o qual informa como está evoluindo esses valores no RPPS ao longo do tempo, com a seguinte expressão:

$$\text{ICRM} = \text{PL} / \text{RM}$$

No anexo IV podem-se ver os ICRM em relação ao período de 2009 a 2019 do RPPS. Esses índices estão informando o seguinte:

- No período considerado, em termos percentuais o ICRM evoluiu de 18,86% a 43,63%;
- O déficit técnico para ser amortizado no tempo remanescente é preciso que o ICRM evolua em torno de 1,61% ao ano.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente avaliação atuarial refere-se ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA – RPPS, reestruturado pela Lei Municipal nº 752 de 25 de agosto de 2004. A citada avaliação foi construída a partir da base de dados posicionada em dezembro/2018 e com validade para o exercício financeiro de 2019.

A base de dados informa que o RPPS apresenta 193 ativos e 36 inativos, dos quais 31 são aposentados e 5 cotas de pensões por morte. Dos ativos 133 são do sexo feminino e 60 do sexo masculino.

Para esse grupo de segurados foi apurado uma Reserva Matemática de Benefícios a Conceder no montante de R\$ 30.315.462,03, uma Reserva Matemática de Benefícios Concedidos de R\$ 12.169.902,67 gerando um total para a Reserva Matemática de R\$ 42.485.364,70. O RPPS pode se habilitar junto ao INSS a R\$ 4.983.427,19, cujos valores serão repassados para o Fundo mensalmente, sob a forma de proventos para os inativos via Comprev, nos termos do §9º do Art. 201 da Constituição Federal. O RPPS tem um patrimônio de R\$ 18.536.637,23, que no exercício financeiro findo gerou uma rentabilidade de 8,42% para uma meta atuarial de 9,38%.

A sustentabilidade do RPPS está assegurada pelo plano de custeio apresentados no item 4.6 nas tabelas de 6 a 8, dos quais um terá de ser escolhido, em especial, de acordo com o inciso III, do art. 54 da Portaria MF nº 464/2018³.

Em relação às Aplicações da Carteira do RPPS deve estar enquadrada de acordo com a política de investimentos atendendo os arts. 4º e 5º da Resolução BACEN nº 3.922, de 25.11.2010.

Como uma das formas de amortização do déficit técnico encontrado recomenda-se a manutenção do processo da Compensação Financeira previdenciária entre os sistemas.

³ Art. 54. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá observar os seguintes critérios, além daqueles previstos no art. 48:

I - garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios, mantendo nível de arrecadação de contribuições e acumulação de reservas compatível com as suas obrigações futuras, a serem demonstrados por meio dos fluxos atuariais de que trata o art. 10;

II - que o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício;

III - que seja adotado plano que proporcione menor custo total, compatível com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo;

Além de atender a Lei nº 4.320/64, elaborando anualmente o Orçamento e integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá manter uma contabilidade gerencial autônoma com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) com efeitos a partir do exercício financeiro de 2017, aprovado pela Portaria STN nº840/16;

SERTÃO SANTANA, 15/05/2019.



Francisco Humberto Simões Magro
Rua Gutenberg, 151/701 - 99934-1975
Atuário MIBA Nº 494 - CPF 228521660-20

7 ANEXOS

ANEXO I	DEMONSTRATIVO DO EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL
ANEXO II	CUSTOS ATUARIAIS
ANEXO III	RESERVAS MATEMÁTICAS
ANEXO IV	EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS
ANEXO V	PROJEÇÕES ATUARIAIS
ANEXO VI	LDO
ANEXO VII	TÁBUA DE COMUTAÇÕES IBGE-2016
ANEXO VIII	EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES DE COBERTURA

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL EM PRAZO REMANESCENTE

Ano	Taxa de Juros (%)	Alíquotas (%)	Base de Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	(-) Pagamentos (R\$)	Saldo Final (R\$)	Composição do Pagamento	
							(-) Juros (R\$)	(-) Amortização (R\$)
2020	5,75%	21,62	5.870.689,40	18.965.300,28	-1.269.013,99	18.786.791,06	1.080.504,77	-178.509,22
2021	5,75%	21,62	5.952.889,19	18.786.791,06	-1.286.780,18	18.580.251,36	1.080.240,49	-206.539,70
2022	5,75%	21,62	6.036.229,64	18.580.251,36	-1.304.795,11	18.343.820,71	1.068.364,45	-236.430,65
2023	5,75%	21,62	6.120.736,86	18.343.820,71	-1.323.062,24	18.075.528,16	1.054.769,69	-268.292,55
2024	5,75%	21,62	6.206.427,17	18.075.528,16	-1.341.585,11	17.773.285,92	1.039.342,87	-302.242,24
2025	5,75%	21,62	6.293.317,15	17.773.285,92	-1.360.367,30	17.434.882,56	1.021.963,94	-338.403,36
2026	5,75%	21,62	6.381.423,59	17.434.882,56	-1.379.412,44	17.057.975,87	1.002.505,75	-376.906,70
2027	5,75%	21,62	6.470.763,52	17.057.975,87	-1.398.724,22	16.640.085,26	980.833,61	-417.890,60
2028	5,75%	21,62	6.561.354,21	16.640.085,26	-1.418.306,36	16.178.583,81	956.804,90	-461.501,45
2029	5,75%	21,62	6.653.213,17	16.178.583,81	-1.438.162,64	15.670.689,73	930.288,57	-507.894,08
2030	5,75%	21,62	6.746.358,16	15.670.689,73	-1.458.296,92	15.113.457,47	901.054,66	-557.232,26
2031	5,75%	21,62	6.840.807,17	15.113.457,47	-1.478.713,08	14.503.768,20	869.023,80	-609.689,27
2032	5,75%	21,62	6.936.578,47	14.503.768,20	-1.499.415,06	13.838.319,81	833.966,67	-665.448,39
2033	5,75%	21,62	7.033.690,57	13.838.319,81	-1.520.408,87	13.113.616,32	795.703,39	-724.703,48
2034	5,75%	21,62	7.132.162,24	13.113.616,32	-1.541.692,57	12.325.956,69	754.032,94	-787.659,63
2035	5,75%	21,62	7.232.012,51	12.325.956,69	-1.563.276,26	11.471.422,94	708.742,51	-854.533,75
2036	5,75%	21,62	7.333.260,68	11.471.422,94	-1.585.162,13	10.545.967,63	659.606,82	-925.555,31
2037	5,75%	21,62	7.435.926,33	10.545.967,63	-1.607.354,40	9.544.900,61	606.387,39	-1.000.967,01
2038	5,75%	21,62	7.540.029,30	9.544.900,61	-1.629.857,36	8.463.875,03	548.831,79	-1.081.025,58
2039	5,75%	21,62	7.645.589,71	8.463.875,03	-1.652.675,37	7.297.872,48	486.672,81	-1.166.002,55
2040	5,75%	21,62	7.752.627,97	7.297.872,48	-1.675.812,82	6.041.887,33	419.627,67	-1.256.185,15
2041	5,75%	21,62	7.861.164,76	6.041.887,33	-1.699.274,20	4.689.810,14	347.397,02	-1.351.877,18
2042	5,75%	21,62	7.971.221,07	4.689.810,14	-1.723.064,04	3.236.410,19	269.664,08	-1.453.399,96
2043	5,75%	21,62	8.082.818,16	3.236.410,19	-1.747.186,94	1.675.316,84	186.093,59	-1.561.093,35
2044	5,75%	21,62	8.195.977,62	1.675.316,84	-1.771.647,55	0,00	96.330,72	-1.675.316,84

ANEXO II - CUSTOS ATUARIAIS MENSAIS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA - FPS

Plano de Benefícios Definidos

Salários, Valores Atuais e Custos Atuariais em: Dezembro/18 Base de dados: Dezembro/18

Discriminação	Frequência	Valor Médio Mensal em R\$
Folha Salarial	229	2.293,36
Ativos	193	2.307,55
Aposentados	31	2.421,78
Pensionistas	5	949,58
Benefícios	Custo Médio Mensal em R\$	Custo Atuarial (%)
Aposentadorias	98.560,56	22,13
Pensões	22.576,61	5,07
Auxílio Doença	11.712,90	2,63
Salário Maternidade	3.028,43	0,68
Salário Família	445,36	0,10
Auxílio Reclusão	0,00	0,00
Despesas Administrativas	8.907,15	2,00
Total	145.231,00	32,61
Reserva Matemática	42.485.364,70	
RMBAC	30.315.462,03	
RMBC	12.169.902,67	
Patrimônio Líquido do Fundo	18.536.637,23	
Reservas a Amortizar	23.948.727,47	
Custeio	Custos (R\$)	(%)
Normal	145.231,00	32,61
Especial	96.268,70	21,62
Total	241.499,70	54,23

(*) Custos Atuariais (%) Sobre o Total dos Salários de Contribuição

ANEXO III - RESERVAS MATEMÁTICAS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA - FPS
Plano de Benefícios Definidos

Reservas Matemáticas em: Dezembro/18		Base de dados:		Dezembro/18
Operação		Plano de Contas		R\$
C	2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		18.536.637,23
C	2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		18.536.637,23
C	2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		-
C	2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS		-
D	2.2.7.2.1.01.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		-
D	2.2.7.2.1.01.03	CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		-
D	2.2.7.2.1.01.04	CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		-
D	2.2.7.2.1.01.05	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS		-
D	2.2.7.2.1.01.07	COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA		-
C	2.2.7.2.1.02.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		-
C	2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS		-
D	2.2.7.2.1.02.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		-
D	2.2.7.2.1.02.03	CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		-
D	2.2.7.2.1.02.04	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS		-
D	2.2.7.2.1.02.06	COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA		-
C	2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		11.073.563,43
C	2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		12.169.902,67
D	2.2.7.2.1.03.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		-
D	2.2.7.2.1.03.03	CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		-
D	2.2.7.2.1.03.04	CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		-
D	2.2.7.2.1.03.05	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		(1.096.339,24)
D	2.2.7.2.1.03.07	APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		
C	2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		26.428.374,08
C	2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		43.148.580,32
D	2.2.7.2.1.04.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		(7.119.743,71)
D	2.2.7.2.1.04.03	CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		(5.713.374,5778)
D	2.2.7.2.1.04.04	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		(3.887.087,95)
D	2.2.7.2.1.04.06	APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		
D	2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		(18.965.300,28)
D	2.2.7.2.1.05.98	OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO		(18.965.300,28)
C	2.2.7.2.1.06.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO		-
C	2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS		
C	2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO		-
C	2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO		
C	2.2.7.2.1.07.02	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS		
C	2.2.7.2.1.07.03	PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR		
C	2.2.7.2.1.07.04	PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS		
C	2.2.7.2.1.07.98	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO		

ANEXO IV - EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

(k)	Mês	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.07
		PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO
0	dez/18	11.073.563,43	12.169.902,67	-	-	-	(1.096.339,24)	-
1	jan/19	11.097.181,30	12.202.091,59	-	-	-	(1.104.910,29)	-
2	fev/19	11.120.799,18	12.234.280,52	-	-	-	(1.113.481,34)	-
3	mar/19	11.144.417,05	12.266.469,44	-	-	-	(1.122.052,39)	-
4	abr/19	11.168.034,93	12.298.658,36	-	-	-	(1.130.623,44)	-
5	mai/19	11.191.652,80	12.330.847,29	-	-	-	(1.139.194,48)	-
6	jun/19	11.215.270,68	12.363.036,21	-	-	-	(1.147.765,53)	-
7	jul/19	11.238.888,56	12.395.225,14	-	-	-	(1.156.336,58)	-
8	ago/19	11.262.506,43	12.427.414,06	-	-	-	(1.164.907,63)	-
9	set/19	11.286.124,31	12.459.602,98	-	-	-	(1.173.478,67)	-
10	out/19	11.309.742,18	12.491.791,91	-	-	-	(1.182.049,72)	-
11	nov/19	11.333.360,06	12.523.980,83	-	-	-	(1.190.620,77)	-
12	dez/19	11.356.977,94	12.556.169,75	-	-	-	(1.199.191,82)	-

(k)	Mês	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.06	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
		PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
0	dez/18	26.428.374,08	43.148.580,32	(7.119.743,71)	(5.713.374,58)	(3.887.087,95)	-	(18.965.300,28)	(18.965.300,28)
1	jan/19	26.634.987,92	43.617.142,65	(7.243.915,80)	(5.820.762,20)	(3.917.476,73)	-	(18.936.451,83)	(18.936.451,83)
2	fev/19	26.841.601,75	44.085.704,97	(7.368.087,89)	(5.928.149,82)	(3.947.865,52)	-	(18.907.603,38)	(18.907.603,38)
3	mar/19	27.048.215,59	44.554.267,30	(7.492.259,98)	(6.035.537,44)	(3.978.254,30)	-	(18.878.754,94)	(18.878.754,94)
4	abr/19	27.254.829,42	45.022.829,63	(7.616.432,06)	(6.142.925,06)	(4.008.643,08)	-	(18.849.906,49)	(18.849.906,49)
5	mai/19	27.461.443,26	45.491.391,95	(7.740.604,15)	(6.250.312,68)	(4.039.031,87)	-	(18.821.058,04)	(18.821.058,04)
6	jun/19	27.668.057,09	45.959.954,28	(7.864.776,24)	(6.357.700,30)	(4.069.420,65)	-	(18.792.209,59)	(18.792.209,59)
7	jul/19	27.874.670,93	46.428.516,61	(7.988.948,33)	(6.465.087,91)	(4.099.809,43)	-	(18.763.361,15)	(18.763.361,15)
8	ago/19	28.081.284,76	46.897.078,93	(8.113.120,41)	(6.572.475,53)	(4.130.198,22)	-	(18.734.512,70)	(18.734.512,70)
9	set/19	28.287.898,60	47.365.641,26	(8.237.292,50)	(6.679.863,15)	(4.160.587,00)	-	(18.705.664,25)	(18.705.664,25)
10	out/19	28.494.512,43	47.834.203,58	(8.361.464,59)	(6.787.250,77)	(4.190.975,79)	-	(18.676.815,80)	(18.676.815,80)
11	nov/19	28.701.126,27	48.302.765,91	(8.485.636,68)	(6.894.638,39)	(4.221.364,57)	-	(18.647.967,36)	(18.647.967,36)
12	dez/19	28.907.740,11	48.771.328,24	(8.609.808,77)	(7.002.026,01)	(4.251.753,35)	-	(18.619.118,91)	(18.619.118,91)

ANEXO V - PROJEÇÕES ATUARIAS

Ano	Nº Ativos	Salário Médio	Nº Inativos	Benefício Médio	Nº Pensionistas	Benefício Médio	Receita	Despesa	Rendimentos de Aplicação	Saldo
2018	193	2.307,55	31	1.937,43	5	949,58	4.466.388,98	1.220.109,56	-	18.536.637,23
2019	193	2.339,86	36	1.937,43	5	949,58	2.865.844,22	968.438,68	1.065.856,64	21.499.899,41
2020	193	2.372,61	41	1.937,43	5	949,58	2.905.966,04	1.094.371,50	1.236.244,22	24.547.738,18
2021	193	2.405,83	46	1.937,43	5	949,58	2.946.649,57	1.220.304,31	1.411.494,95	27.685.578,38
2022	193	2.439,51	51	1.937,43	5	949,58	2.987.902,66	1.346.237,12	1.591.920,76	30.919.164,68
2023	193	2.473,67	56	1.937,43	5	949,58	3.029.733,30	1.472.169,93	1.777.851,97	34.254.580,02
2024	193	2.508,30	61	1.937,43	5	949,58	3.072.149,57	1.598.102,74	1.969.638,35	37.698.265,20
2025	193	2.543,41	66	1.937,43	5	949,58	3.115.159,66	1.724.035,55	2.167.650,25	41.257.039,55
2026	193	2.579,02	71	1.937,43	5	949,58	3.158.771,90	1.849.968,36	2.372.279,77	44.938.122,86
2027	193	2.615,13	76	1.937,43	5	949,58	3.202.994,70	1.975.901,18	2.583.942,06	48.749.158,45
2028	193	2.651,74	81	1.937,43	5	949,58	3.247.836,63	2.101.833,99	2.803.076,61	52.698.237,70
2029	193	2.688,86	86	1.937,43	5	949,58	3.293.306,34	2.227.766,80	3.030.148,67	56.793.925,91
2030	193	2.726,51	91	1.937,43	5	949,58	3.339.412,63	2.353.699,61	3.265.650,74	61.045.289,66
2031	193	2.764,68	96	1.937,43	5	949,58	3.386.164,41	2.479.632,42	3.510.104,16	65.461.925,80
2032	193	2.803,38	101	1.937,43	5	949,58	3.433.570,71	2.605.565,23	3.764.060,73	70.053.992,01
2033	193	2.842,63	106	1.937,43	5	949,58	3.481.640,70	2.731.498,05	4.028.104,54	74.832.239,20
2034	193	2.882,43	111	1.937,43	5	949,58	3.530.383,67	2.857.430,86	4.302.853,75	79.808.045,76
2035	193	2.922,78	116	1.937,43	5	949,58	3.579.809,04	2.983.363,67	4.588.962,63	84.993.453,77
2036	193	2.963,70	121	1.937,43	5	949,58	3.629.926,37	3.109.296,48	4.887.123,59	90.401.207,24
2037	193	3.005,19	126	1.937,43	5	949,58	3.680.745,33	3.235.229,29	5.198.069,42	96.044.792,70
2038	193	3.047,27	131	1.937,43	5	949,58	3.732.275,77	3.361.162,10	5.522.575,58	101.938.481,94
2039	193	3.089,93	136	1.937,43	5	949,58	3.784.527,63	3.487.094,92	5.861.462,71	108.097.377,37
2040	193	3.133,19	141	1.937,43	5	949,58	3.837.511,02	3.613.027,73	6.215.599,20	114.537.459,86
2041	193	3.177,05	146	1.937,43	5	949,58	3.891.236,17	3.738.960,54	6.585.903,94	121.275.639,43
2042	193	3.221,53	151	1.937,43	5	949,58	3.945.713,48	3.864.893,35	6.973.349,27	128.329.808,82
2043	193	3.266,63	156	1.937,43	5	949,58	4.000.953,47	3.990.826,16	7.378.964,01	135.718.900,13
2044	193	3.312,36	161	1.937,43	5	949,58	4.056.966,81	4.116.758,97	7.803.836,76	143.462.944,73
2045	193	3.358,74	166	1.937,43	5	949,58	4.113.764,35	4.242.691,79	8.249.119,32	151.583.136,62
2046	193	3.405,76	171	1.937,43	5	949,58	4.171.357,05	4.368.624,60	8.716.030,36	160.101.899,43
2047	193	3.453,44	176	1.937,43	5	949,58	4.229.756,05	4.494.557,41	9.205.859,22	169.042.957,28
2048	193	3.501,79	181	1.937,43	5	949,58	4.288.972,63	4.620.490,22	9.719.970,04	178.431.409,74
2049	193	3.550,81	186	1.937,43	5	949,58	4.349.018,25	4.746.423,03	10.259.806,06	188.293.811,02
2050	193	3.600,52	191	1.937,43	5	949,58	4.409.904,51	4.872.355,84	10.826.894,13	198.658.253,82
2051	193	3.650,93	196	1.937,43	5	949,58	4.471.643,17	4.998.288,66	11.422.849,59	209.554.457,92
2052	193	3.702,05	201	1.937,43	5	949,58	4.534.246,17	5.124.221,47	12.049.381,33	221.013.863,96
2053	193	3.753,87	206	1.937,43	5	949,58	4.597.725,62	5.250.154,28	12.708.297,18	233.069.732,48
2054	193	3.806,43	211	1.937,43	5	949,58	4.657.689,10	5.376.087,09	13.401.509,62	243.692.844,11
2055	193	3.859,72	216	1.937,43	5	949,58	4.718.056,75	5.502.019,90	14.012.338,54	254.837.219,50
2056	193	3.913,75	221	1.937,43	5	949,58	4.779.933,55	5.627.952,71	14.653.140,12	266.533.340,45
2057	193	3.968,55	226	1.937,43	5	949,58	4.842.326,61	5.753.885,52	15.325.667,08	278.813.448,62
2058	193	4.024,11	231	1.937,43	5	949,58	4.907.243,19	5.879.818,34	16.031.773,30	291.711.646,76
2059	193	4.080,44	236	1.937,43	5	949,58	4.974.690,59	6.005.751,15	16.773.419,69	305.264.005,90
2060	193	4.137,57	241	1.937,43	5	949,58	5.043.676,26	6.131.683,96	17.552.680,34	319.508.678,54
2061	193	4.195,50	246	1.937,43	5	949,58	5.114.207,73	6.257.616,77	18.371.749,02	334.486.018,51
2062	193	4.254,23	251	1.937,43	5	949,58	5.186.292,64	6.383.549,58	19.232.946,06	350.238.707,63

ANEXO V - PROJEÇÕES ATUARIAS

Ano	Nº Ativos	Salário Médio	Nº Inativos	Benefício Médio	Nº Pensionistas	Benefício Médio	Receita	Despesa	Rendimentos de Aplicação	Saldo
2063	193	4.313,79	256	1.937,43	5	919,58	2.943.938,73	6.509.482,39	20.138.725,69	366.811.889,65
2064	193	4.374,19	261	1.937,43	5	949,58	2.985.153,88	6.635.415,21	21.091.683,66	384.253.311,98
2065	193	4.435,42	266	1.937,43	5	949,58	3.026.946,03	6.761.348,02	22.094.565,44	402.613.475,43
2066	193	4.497,52	271	1.937,43	5	949,58	3.069.323,27	6.887.280,83	23.150.274,84	421.945.792,71
2067	193	4.560,48	276	1.937,43	5	949,58	3.112.293,80	7.013.213,64	24.261.883,08	442.306.755,95
2068	193	4.624,33	281	1.937,43	5	949,58	3.155.865,91	7.139.146,45	25.432.638,47	463.756.113,88
2069	193	4.689,07	286	1.937,43	5	949,58	3.200.048,04	7.265.079,26	26.665.976,55	486.357.059,20
2070	193	4.754,72	291	1.937,43	5	949,58	3.244.848,71	7.391.012,08	27.965.530,90	510.176.426,74
2071	193	4.821,29	296	1.937,43	5	949,58	3.290.276,59	7.516.944,89	29.335.144,54	535.284.902,98
2072	193	4.888,78	301	1.937,43	5	949,58	3.336.340,46	7.642.877,70	30.778.881,92	561.757.247,66
2073	193	4.957,23	306	1.937,43	5	949,58	3.383.049,23	7.768.840,51	32.301.041,74	589.672.528,12
2074	193	5.026,63	311	1.937,43	5	949,58	3.430.411,92	7.894.743,32	33.906.170,37	619.114.367,08
2075	193	5.097,00	316	1.937,43	5	949,58	3.478.437,69	8.020.676,13	35.599.076,11	650.171.204,74
2076	193	5.168,36	321	1.937,43	5	949,58	3.527.135,81	8.146.608,95	37.384.844,27	682.936.575,88
2077	193	5.240,72	326	1.937,43	5	949,58	3.576.515,71	8.272.541,76	39.268.853,11	717.509.402,95
2078	193	5.314,09	331	1.937,43	5	949,58	3.626.586,93	8.398.474,57	41.256.790,67	753.994.305,99
2079	193	5.388,48	336	1.937,43	5	949,58	3.677.359,15	8.524.407,38	43.354.672,59	792.501.930,35
2080	193	5.463,92	341	1.937,43	5	949,58	3.728.842,18	8.650.340,19	45.568.861,00	833.149.293,34
2081	193	5.540,42	346	1.937,43	5	949,58	3.781.045,97	8.776.273,00	47.906.084,37	876.060.150,67
2082	193	5.617,98	351	1.937,43	5	949,58	3.833.980,61	8.902.205,82	50.373.458,66	921.365.384,13
2083	193	5.696,63	356	1.937,43	5	949,58	3.887.656,34	9.028.138,63	52.978.509,59	969.203.411,43
2084	193	5.776,39	361	1.937,43	5	949,58	3.942.083,53	9.154.071,44	55.729.196,16	1.019.720.619,68
2085	193	5.857,26	366	1.937,43	5	949,58	3.997.272,70	9.280.004,25	58.633.935,63	1.073.071.823,76
2086	193	5.939,26	371	1.937,43	5	949,58	4.053.234,52	9.405.937,06	61.701.629,87	1.129.420.751,09
2087	193	6.022,41	376	1.937,43	5	949,58	4.109.979,80	9.531.869,87	64.941.693,19	1.188.940.554,20
2088	193	6.106,72	381	1.937,43	5	949,58	4.167.519,52	9.657.802,68	68.364.081,87	1.251.814.352,90
2089	193	6.192,22	386	1.937,43	5	949,58	4.225.864,79	9.783.735,50	71.979.325,29	1.318.235.807,49
2090	193	6.278,91	391	1.937,43	5	949,58	4.285.026,90	9.909.668,31	75.798.558,93	1.388.409.725,01
2091	193	6.366,81	396	1.937,43	5	949,58	4.345.017,28	10.035.601,12	79.833.559,19	1.462.552.700,36
2092	193	6.455,95	401	1.937,43	5	949,58	4.405.847,52	10.161.533,93	84.096.780,27	1.540.893.794,21
2093	193	6.546,33	406	1.937,43	5	949,58	4.467.529,38	10.287.466,74	88.601.393,17	1.623.675.250,02

ANEXO VI

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA - FPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

(2018 – 2092)

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, §1º, inciso II)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2018	4.466.388,98	1.220.109,56	3.246.279,42	18.536.637,23
2019	4.102.088,44	968.438,68	3.133.649,76	21.670.286,99
2020	4.317.460,99	1.094.371,50	3.223.089,49	24.893.376,48
2021	4.538.570,33	1.220.304,31	3.318.266,02	28.211.642,50
2022	4.765.754,63	1.346.237,12	3.419.517,51	31.631.160,01
2023	4.999.371,65	1.472.169,93	3.527.201,72	35.158.361,73
2024	5.239.799,81	1.598.102,74	3.641.697,07	38.800.058,81
2025	5.487.439,43	1.724.035,55	3.763.403,88	42.563.462,69
2026	5.742.713,96	1.849.968,36	3.892.745,59	46.456.208,28
2027	6.006.071,31	1.975.901,18	4.030.170,14	50.486.378,42
2028	6.277.985,30	2.101.833,99	4.176.151,31	54.662.529,73
2029	6.558.957,08	2.227.766,80	4.331.190,28	58.993.720,01
2030	6.849.516,78	2.353.699,61	4.495.817,17	63.489.537,18
2031	7.150.225,14	2.479.632,42	4.670.592,72	68.160.129,90
2032	7.461.675,25	2.605.565,23	4.856.110,01	73.016.239,91
2033	7.784.494,45	2.731.498,05	5.052.996,41	78.069.236,31
2034	8.119.346,30	2.857.430,86	5.261.915,44	83.331.151,76
2035	8.466.932,63	2.983.363,67	5.483.568,96	88.814.720,72
2036	8.827.995,78	3.109.296,48	5.718.699,30	94.533.420,02
2037	9.203.320,91	3.235.229,29	5.968.091,62	100.501.511,64
2038	9.593.738,48	3.361.162,10	6.232.576,38	106.734.088,01
2039	10.000.126,83	3.487.094,92	6.513.031,91	113.247.119,93
2040	10.423.414,96	3.613.027,73	6.810.387,23	120.057.507,16
2041	10.864.585,44	3.738.960,54	7.125.624,90	127.183.132,06
2042	11.324.677,48	3.864.893,35	7.459.784,13	134.642.916,19
2043	11.804.790,22	3.990.826,16	7.813.964,06	142.456.880,25
2044	12.306.086,14	4.116.758,97	8.189.327,16	150.646.207,41
2045	12.829.794,71	4.242.691,79	8.587.102,92	159.233.310,33
2046	13.377.216,27	4.368.624,60	9.008.591,67	168.241.902,00
2047	13.949.726,09	4.494.557,41	9.455.168,68	177.697.070,69
2048	14.548.778,69	4.620.490,22	9.928.288,47	187.625.359,16
2049	15.175.912,38	4.746.423,03	10.429.489,35	198.054.848,51
2050	15.832.754,10	4.872.355,84	10.960.398,26	209.015.246,77
2051	16.521.024,50	4.998.288,66	11.522.735,84	220.537.982,61
2052	17.242.543,35	5.124.221,47	12.118.321,88	232.656.304,50
2053	17.999.235,24	5.250.154,28	12.749.080,96	245.405.385,46
2054	16.610.027,64	5.376.087,09	11.233.940,55	256.639.326,01
2055	17.287.196,87	5.502.019,90	11.785.176,97	268.424.502,98

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2056	17.996.600,62	5.627.952,71	12.368.647,91	280.793.150,89
2057	18.740.099,91	5.753.885,52	12.986.214,39	293.779.365,27
2058	19.519.662,88	5.879.818,34	13.639.844,54	307.419.209,81
2059	20.337.370,93	6.005.751,15	14.331.619,78	321.750.829,60
2060	21.195.425,28	6.131.683,96	15.063.741,32	336.814.570,91
2061	22.096.153,79	6.257.616,77	15.838.537,02	352.653.107,93
2062	23.042.018,32	6.383.549,58	16.658.468,74	369.311.576,68
2063	24.035.622,39	6.509.482,39	17.526.139,99	386.837.716,67
2064	25.079.719,31	6.635.415,21	18.444.304,11	405.282.020,78
2065	26.177.220,87	6.761.348,02	19.415.872,85	424.697.893,63
2066	27.331.206,36	6.887.280,83	20.443.925,53	445.141.819,15
2067	28.544.932,27	7.013.213,64	21.531.718,63	466.673.537,78
2068	29.821.842,46	7.139.146,45	22.682.696,01	489.356.233,79
2069	31.165.578,94	7.265.079,26	23.900.499,68	513.256.733,46
2070	32.579.993,25	7.391.012,08	25.188.981,17	538.445.714,63
2071	34.069.158,51	7.516.944,89	26.552.213,62	564.997.928,26
2072	35.637.382,20	7.642.877,70	27.994.504,50	592.992.432,76
2073	37.289.219,60	7.768.810,51	29.520.409,09	622.512.841,85
2074	39.029.488,03	7.894.743,32	31.134.744,70	653.647.586,55
2075	40.863.281,96	8.020.676,13	32.842.605,82	686.490.192,37
2076	42.795.988,93	8.146.608,95	34.649.379,98	721.139.572,35
2077	44.833.306,38	8.272.541,76	36.560.764,63	757.700.336,98
2078	46.981.259,53	8.398.474,57	38.582.784,96	796.283.121,94
2079	49.246.220,15	8.524.407,38	40.721.812,77	837.004.934,71
2080	51.634.926,55	8.650.340,19	42.984.586,35	879.989.521,06
2081	54.154.504,63	8.776.273,00	45.378.231,63	925.367.752,69
2082	56.812.490,20	8.902.205,82	47.910.284,39	973.278.037,08
2083	59.616.852,50	9.028.138,63	50.588.713,87	1.023.866.750,95
2084	62.576.019,16	9.154.071,44	53.421.947,72	1.077.288.698,67
2085	65.698.902,57	9.280.004,25	56.418.898,32	1.133.707.596,99
2086	68.994.927,71	9.405.937,06	59.588.990,64	1.193.296.587,63
2087	72.474.061,67	9.531.869,87	62.942.191,79	1.256.238.779,43
2088	76.146.844,81	9.657.802,68	66.489.042,13	1.322.727.821,55
2089	80.024.423,72	9.783.735,50	70.240.688,23	1.392.968.509,78
2090	84.118.586,09	9.909.668,31	74.208.917,78	1.467.177.427,56
2091	88.441.797,55	10.035.601,12	78.406.196,43	1.545.583.623,99
2092	93.007.240,68	10.161.533,93	82.845.706,75	1.628.429.330,74

Notas:

¹ Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

² Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Financeiras percentual de 10%

Álvaro Vindas.

Demográficas - A **População** está baseada em informações individuais de Servidores Estatutários Ativos, Aposentados, Pensionistas e Dependentes. O **Compromisso Médio Familiar do Segurado** foi calculado individualmente, levando em conta a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício vitalício ou a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício por maior tempo. A **Rotatividade** foi desconsiderada e os **Novos Entrandos** não foi adotado para efeito de determinação do Custeio ou das Reservas.

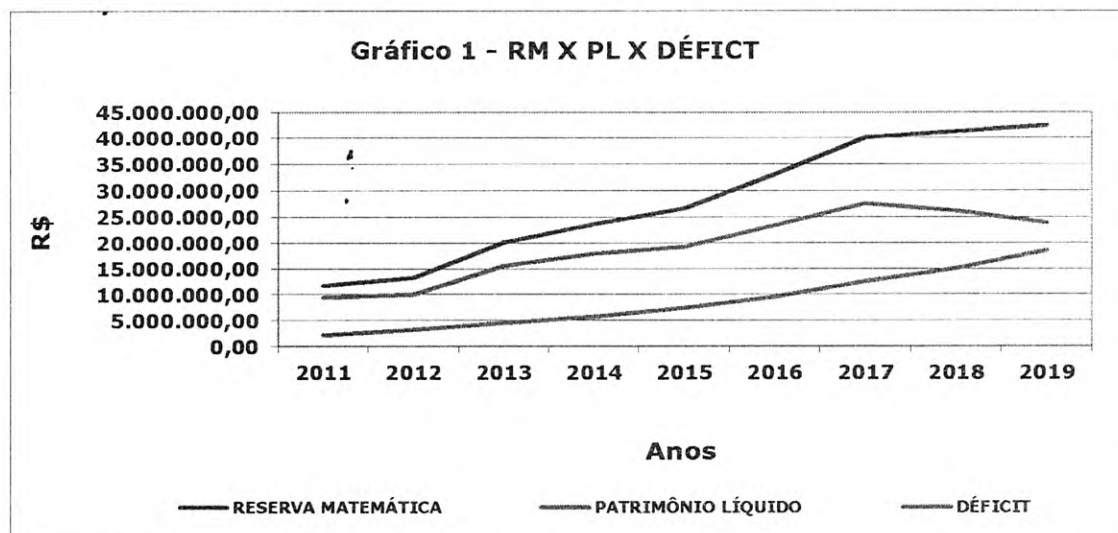
Fonte: Avaliação Atuarial 2018

**ANEXO VII - TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE-
2016 (M/F) E HUNTER/ÁLVARO VINDAS**

x	Masculina q_x/q_x^{ii}	Feminina q_x/q_x^{ii}	HUNTER AV i_x
0	0,014349	0,012183	0,000000
1	0,000965	0,000792	0,000000
2	0,000631	0,000496	0,000000
3	0,000484	0,000371	0,000000
4	0,000399	0,000300	0,000000
5	0,000344	0,000254	0,000000
6	0,000305	0,000223	0,000000
7	0,000280	0,000202	0,000000
8	0,000264	0,000188	0,000000
9	0,000258	0,000182	0,000000
10	0,000264	0,000183	0,000000
11	0,000286	0,000195	0,000000
12	0,000332	0,000230	0,000000
13	0,000414	0,000274	0,000000
14	0,000553	0,000318	0,000000
15	0,001072	0,000362	0,000575
16	0,001370	0,000413	0,000573
17	0,001642	0,000454	0,000572
18	0,001864	0,000479	0,000570
19	0,002045	0,000491	0,000569
20	0,002226	0,000503	0,000569
21	0,002401	0,000518	0,000569
22	0,002516	0,000536	0,000569
23	0,002555	0,000558	0,000570
24	0,002538	0,000584	0,000572
25	0,002494	0,000611	0,000575
26	0,002457	0,000640	0,000579
27	0,002438	0,000674	0,000583
28	0,002452	0,000714	0,000589
29	0,002494	0,000759	0,000596
30	0,002542	0,000810	0,000605
31	0,002586	0,000865	0,000615
32	0,002638	0,000920	0,000628
33	0,002698	0,000974	0,000643
34	0,002768	0,001029	0,000660
35	0,002852	0,001091	0,000681
36	0,002951	0,001164	0,000704
37	0,003067	0,001247	0,000732
38	0,003201	0,001343	0,000764
39	0,003355	0,001452	0,000801
40	0,003529	0,001571	0,000844
41	0,003725	0,001703	0,000893
42	0,003951	0,001856	0,000949
43	0,004208	0,002032	0,001014
44	0,004497	0,002229	0,001088
45	0,004814	0,002446	0,001174
46	0,005159	0,002674	0,001271
47	0,005538	0,002910	0,001383
48	0,005954	0,003150	0,001511
49	0,006407	0,003398	0,001657
50	0,006894	0,003667	0,001823
51	0,007416	0,003959	0,002014
52	0,007972	0,004270	0,002231
53	0,008565	0,004601	0,002479
54	0,009196	0,004956	0,002762
55	0,009879	0,005347	0,003085

x	Masculina q_x/q_x''	Feminina q_x/q_x''	HUNTER AV i_x
56	0,010609	0,005774	0,003452
57	0,011368	0,006234	0,003872
58	0,012153	0,006729	0,004350
59	0,012978	0,007268	0,004895
60	0,013862	0,007860	0,005516
61	0,014834	0,008518	0,006223
62	0,015917	0,009256	0,007029
63	0,017134	0,010087	0,007947
64	0,018489	0,011015	0,008993
65	0,019945	0,012027	0,010193
66	0,021524	0,013139	0,011542
67	0,023302	0,014386	0,013087
68	0,025321	0,015789	0,014847
69	0,027572	0,017349	0,016852
70	0,030002	0,019036	0,019135
71	0,032606	0,020866	0,021734
72	0,035455	0,022900	0,024695
73	0,038580	0,025170	0,028066
74	0,041991	0,027679	0,031904
75	0,045672	0,030375	0,036275
76	0,049632	0,033280	0,041252
77	0,053923	0,036494	0,046919
78	0,058580	0,040076	0,053371
79	0,063634	0,044031	0,060718
80	0,067944	0,048210	0,069084
81	0,072524	0,052562	0,078608
82	0,077413	0,057113	0,089453
83	0,082653	0,061891	0,101800
84	0,088299	0,066932	0,115859
85	0,094412	0,072274	0,131865
86	0,101067	0,077965	0,150090
87	0,108357	0,084058	0,170840
88	0,116394	0,090619	0,194465
89	0,125316	0,097727	0,221363
90	0,135298	0,105475	0,251988
91	0,146561	0,113982	0,287636
92	0,159391	0,123390	0,327420
93	0,174160	0,133881	0,372719
94	0,191364	0,145686	0,424296
95	0,211672	0,159102	0,483022
96	0,236011	0,174518	0,549889
97	0,265687	0,192452	0,626024
98	0,302578	0,213608	0,712712
99	0,349441	0,238962	0,811416
100	0,410345	0,269892	0,913801
101	0,491135	0,308391	1,000000
102	0,599084	0,357386	1,000000
103	0,737813	0,421194	1,000000
104	0,886978	0,505948	1,000000
105	0,981269	0,618900	1,000000
106	0,999589	0,761799	1,000000
107	1,000000	0,907464	1,000000
108	1,000000	0,987838	1,000000
109	1,000000	0,999832	1,000000
110	1,000000	1,000000	1,000000

ANEXO VIII - EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES DE COBERTURA



	2017	2018	2019
Nº de Ativos	201	199	193
Nº de Inativos	31	35	36
Alíquota Praticada	41,83%	52,60%	53,60%
Alíquota Sugerida	54,60%	-	54,23%
Rendimento Atingido	14,76%	-	7,18%
Meta Atuarial (INPC+6%)	12,71%	-	9,38%

EXERCÍCIO	SALDO	RESERVA	DÉFICIT	ICRM (%)
2011	2.202.912,30	11.680.637,81	9.477.725,51	18,86
2012	3.235.859,29	13.289.237,89	10.053.378,60	24,35
2013	4.584.965,54	20.120.982,93	15.536.017,39	22,79
2014	5.728.401,00	23.700.399,82	17.971.998,82	24,17
2015	7.382.550,10	26.584.364,46	19.201.814,36	27,77
2016	9.591.899,57	33.061.816,82	23.469.917,25	29,01
2017	12.524.996,85	40.062.616,82	27.537.619,97	31,26
2018	15.081.305,15	41.273.990,76	26.192.685,61	36,54
2019	18.536.637,23	42.485.364,70	23.948.727,47	43,63

CERTIFICADO DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Ente Federativo/UF	CNPJ	Unidade Gestora	CNPJ	Exercício	2019
Prefeitura Municipal de São Paulo/RS	94.068.236/0001-03	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.995.840/0001-10	Data de Envio	11/05/2019
Nº da NTA - Plano Previdenciário	2019.000278.1	Retificação	Não	Data de Elaboração	31/12/2018
Nº da NTA - Plano Financeiro		Avaliação Atuarial Inicial	Não	Data de Elaboração da Avaliação	15/05/2019

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DRAA					
Descrição	Quantidade		Valor da Folha Mensal		Total
	Masculino	Feminino	Total	Total	
Servidores	59	126	185		R\$ 420.836,95
Servidores Iminentes	1	7	8		R\$ 24.520,47
Aposentados	6	25	31		R\$ 75.075,29
Pensionistas	1	4	5		R\$ 4.738,88
Militares	0	0	0		R\$ 0,00
Outros	0	0	0		R\$ 0,00
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	Plano Previdenciário - Civil		R\$ 18.536.637,23	Plano Financeiro - Civil	
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS			R\$ 10.956.239,33		
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER			R\$ 26.545.698,17		
RESULTADO ATUARIAL			R\$ 0,00		
RESULTADO FINANCEIRO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 3.133.648,76		
Benefícios Avaliados em Regime de Capitalização	Custo Anual Previsto		R\$ 1.574.783,27	% Sobre a Base de Contribuição	
Benefícios Avaliados em Reparação de Capitais de Cobertura			R\$ 0,00		
Benefícios Avaliados em Regime de Reparação de Simples			R\$ 197.428,87		
Total			R\$ 1.772.210,14		

Certifico que as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS foram definidas conjuntamente com o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial, que as informações constantes das Bases Normativa e Cadastral do DRAA correspondem às informações e registros mantidos pelo ente federativo, e que os planos de custeio e de equacionamento do déficit informados no DRAA correspondem aos que foram definidos para serem implementados em lei do ente federativo.

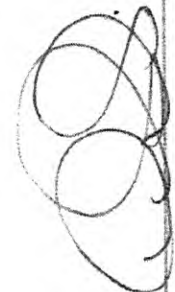
Atuário Responsável Técnico	Francisco Humberto Simões Magro	Ass.:
-----------------------------	---------------------------------	-------

Certifico que as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS foram definidas conjuntamente com o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial, que as informações constantes das Bases Normativa e Cadastral do DRAA correspondem às informações e registros mantidos pelo ente federativo, e que os planos de custeio e de equacionamento do déficit informados no DRAA correspondem aos que foram definidos para serem implementados em lei do ente federativo.

Representante Legal do Ente	Irto Miguel Steh	Ass.:
Representante Legal da Unidade Gestora	Diego Chamorro dos Santos	Ass.:
Responsável pelo Relatório de Avaliação Atuarial a que se refere o presente DRAA for apresentado ao Colegiado Deliberativo do RPPS, para ciência e aprovação da avaliação atuarial.		
Responsável pelo Relatório de Avaliação Atuarial a que se refere o presente DRAA for apresentado ao Colegiado Deliberativo do RPPS, para ciência e aprovação da avaliação atuarial.	Diego Chamorro dos Santos	Ass.:

CERTIFICADO DA NOTA TÉCNICA ATUARIAL

Nº da NTA	2019.000278.1	Data de Elaboração	15/05/2019	Plano	Previdenciário	Inicial	Não	Data do Envio	10/06/2019 13:13
-----------	---------------	--------------------	------------	-------	----------------	---------	-----	---------------	------------------

Ente		Unidade Gestora do RPPS		
Nome	UF	CNPJ	Nome	CNPJ
Município de Sertão Santana	RS	94.068.236/0001-03	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA - RPPS	12.995.840/0001-10
Itens Alterados Metodologia de Cálculo; Regime Financeiro / Métodos de Financiamentos; Hipóteses; Outros.				
Justificativa Técnica das Alterações Alteração de Atuário				
Certifico que a NTA acima identificada descreve as características gerais do plano de benefícios, a formulação para o cálculo do custo e das provisões matemáticas previdenciárias, as bases técnicas e premissas adequadas ao RPPS para serem utilizadas nas avaliações e reavaliações atuariais.	Certifico que a NTA acima identificada é o documento a ser utilizado nas avaliações e reavaliações atuariais do RPPS, como fundamento para observância do equilíbrio financeiro e atuarial.	Certifico que a NTA acima identificada é o documento a ser utilizado nas avaliações e reavaliações atuariais do Ente Federativo como fundamento para observância do equilíbrio financeiro e atuarial.		
ASSINATURA	ASSINATURA	ASSINATURA		
Francisco Humberto Simões Magro	 IRIO MIGUEL STEIN	 DIEGO CHAMORRO DOS SANTOS		
Atuário Responsável	Representante Legal do Ente	Representante Legal da Unidade Gestora		